

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021
LEILÃO DE SEMOVENTES

A FAPUR - Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do LEILOEIRO PÚBLICO, realizará licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE** por lote, no dia 04 de outubro de 2021, às 11 horas, no sítio eletrônico: <http://www.pedroalmeidaleiloeiro.rio.br>, conduzido por **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, o Sr. PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98), pelo Decreto nº 21.981/1932, e posteriores alterações; Resolução SEAPPA nº 80 de 10/11/2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas que os interessados declararam conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, ressalvado o direito previsto no parágrafo 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto do presente leilão é a alienação para a venda dos semoventes excedentes e inservíveis à pesquisa da **UFRRJ**, em conformidade com o processo administrativo de nº 23083.038442/2019-70. A especificação detalhada dos objetos e os seus respectivos valores de avaliação constam do Anexo I, do presente edital.

3. HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar deste leilão, qualquer pessoa, física ou jurídica, inscrita como produtor rural no Estado do Rio de Janeiro e com cadastro na Vigilância Sanitária, que tome conhecimento do presente ato, que será amplamente divulgado, em jornal de grande circulação e na internet.

3.2. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas que não estejam com o cadastro regularizado e ativo junto à Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, e na Vigilância Sanitária, conforme Resolução 80/2009 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

3.3. Na sessão pública de realização do leilão, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, o proponente, ou representante legal devidamente constituído, deverá se cadastrar na plataforma de leilões online inserindo todos os seus dados, e enviando via sistema os seguintes documentos, na ocasião do seu cadastro (ver item 4):

a) se **PESSOA FÍSICA**: Documento oficial de identificação; e Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cópia da inscrição na Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro; ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador); e

b) se **PESSOA JURÍDICA**: Contrato social; Cédula de Identidade, (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida, (se procurador); Cópia da inscrição na Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e, Cadastro Geral de Contribuinte/ Ministério da Fazenda ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.4. Será considerado não homologado o arrematante que encaminhar a documentação incompleta.

3.5. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Resolução SEAPPA

80/2009, de 10/11/2009 e demais disposições legais.

4. ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES

4.1. No dia marcado para o leilão, inicialmente, o participante deverá estar conectado com o seu cadastro na plataforma de Leilões Online, e ofertará os lances de acordo com o andamento do certame.

4.2. O arrematante deverá ter cadastro no órgão responsável no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para requerimento da Guia de Trânsito Animal (GTA) e para receber a autorização de retirada dos animais arrematados.

4.3. Declarada aberta a sessão, os participantes, devidamente cadastrados, após solicitação e condução pelo leiloeiro, apresentarão os respectivos lances.

4.4. Os bens serão vendidos exclusivamente para arrematantes residentes no Estado do Rio de Janeiro e com o cadastro regularizado e ativo junto à Superintendência de Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro.

5. JULGAMENTO

5.1. O leiloeiro foi designado segundo o preceituado no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, conforme relação dos leiloeiros oficiais matriculados na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

5.2. Ao leiloeiro competirá examinar a documentação necessária ao julgamento da habilitação. Ao participante que ofertar o maior lance para o objeto do presente leilão, será concedido o direito para sua aquisição, desde que satisfaça às condições estabelecidas no presente edital.

5.3. Ao detentor do lance vencedor para o objeto do presente leilão, caberá o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da arrematação. Somar-se-á também a taxa de comissão do leiloeiro, e a taxa referente a emissão da GRE para solicitação da GTA, conforme estipulado no item **7. DO PAGAMENTO**.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: O(s) Bem(ns) Semoventes serão comercializados por meio de LOTE, que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão receberão lances pelo preço individual, por LOTE. A descrição dos Semoventes que compõem os LOTES, encontra-se no Anexo I.

6.2. A FAPUR, bem como o Leiloeiro Público reservam-se o direito de adequar os LOTES no ato do Leilão a fim de facilitar a sua comercialização e venda.

7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O critério para arrematação de cada lote será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado neste Edital e com condições de pagamento especificadas no **item 7.10**.

7.2. Os lances serão registrados em sistema, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido

o maior valor pelo lote; na ocasião de não ser homologado a venda ao licitante vencedor, poderá o Leiloeiro seguir a ordem de classificação dos lances, desde que superiores ao lance mínimo estipulado.

7.3. Os bens semoventes leiloados serão vendidos nas condições em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar as informações técnicas disponibilizadas bem como especificações dos semoventes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.5. Não é de responsabilidade do leiloeiro nem da FAPUR, quaisquer danos causados na retirada e/ou transporte dos bens semoventes arrematados.

7.6. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, isentando a FAPUR e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades;

7.7. Os lances oferecidos antes da abertura do Leilão serão registrados em sistema, podendo o Leiloeiro recusar os lances ao seu exclusivo critério. Não serão aceitos lances após o encerramento do Lote.

7.8. Qualquer licitante poderá oferecer lances para um, vários ou todos os lotes.

7.9. O arrematante poderá realizar o pagamento do bem adquirido, informando uma das maneiras abaixo ao Leiloeiro, ao final do leilão:

- i) Cheque, à vista, com compensação até o dia 07/10/2021. Os cheques deverão ser depositados até o primeiro dia útil após o leilão na conta definida pelo Leiloeiro Público Oficial;
- ii) Transferência Bancária, até o dia 06/10/2021, para a conta do Leiloeiro, a saber: Banco Itaú – Agência: 0778 – Conta Corrente: 06074-9, CPF: 791.696.437-68, favorecido Pedro José de Almeida Neto.
- iii) Depósito bancário, na conta acima citada.
- iv) Cartão de Crédito, sendo possível parcelar em até três vezes (com juros da administradora), com confirmação do pagamento até o dia 07/10/2021.

7.10. Ao final do leilão, o arrematante deverá informar ao Leiloeiro a forma de pagamento desejada, via e-mail: pedroalmeidaleiloeiro@gmail.com. O Leiloeiro, então encaminhará ao arrematante um documento de cobrança, onde constará a discriminação dos seguintes valores:

- i) valor do lance ofertado pelo arrematante;
- ii) valor de 5% sobre o valor do lance, referente a taxa de comissão do leiloeiro;
- iii) e, valor de pagamento de GRE, para solicitação de emissão de GTA.

- Após a realização e compensação do pagamento conforme especificações do **item 7.10**, o Leiloeiro enviará ao arrematante a nota de arremate. Após a emissão, entrega e aceite da nota de arremate, o arrematante deverá dar ciência ao leiloeiro a solicitação de emissão de GTA. O Leiloeiro encaminhará a solicitação à Médica-Veterinária responsável por este evento. O prazo para emissão de GTA é de 10 dias.

7.11. No caso de ser sustado pelo arrematante o cheque dado em pagamento, ou for devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ou ainda se o arrematante desistir do lote, além

de ficar desfeita a venda, pagará o arrematante a multa de 20% sobre o valor da arrematação cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa nos termos do Título IV, do Livro I da Parte Especial, do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízos das perdas, danos e lucros cessantes e do Processo Criminal Art. 171, Inciso 6º do Código Penal.

7.12. Fica definido que a comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor do lance vencedor.

7.13 Fica definido que os custos de emissão de GRE para solicitação da GTA são de responsabilidade do arrematante.

7.14. Fica definido que a taxa administrativa será de 1% (hum por cento) sobre o valor da Arrematação, pago pelos arrematantes no ato da compra.

7.15. Fica definido que os serviços com divulgação da matéria em Jornais, Internet, e no Diário Oficial da União referente ao Leilão em tela, ocorrerão por conta do Leiloeiro Público Oficial, que deverá apresentar à FAPUR as matérias divulgadas.

7.16. O montante será pago à FAPUR pelo Leiloeiro Público Oficial, condutor do Leilão, por intermédio de Transferência ou qualquer outro meio de pagamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o término do Leilão.

8. PRAZO DE RETIRADA DO BEM

8.1. A GTA - Guia de Transporte Animal poderá ser solicitada a partir do terceiro dia útil após a confirmação do pagamento da GRE. O arrematante poderá fazer a solicitação ao Leiloeiro ou poderá comparecer a um dos Núcleos de Defesa Agropecuária, com os seguintes documentos:

- Nota de arremate (entregue pelo Leiloeiro);
- Atestados que comprovem estado negativo de Brucelose e Tuberculose;

8.1.1. A liberação do(s) lote(s) arrematado(s) somente se dará após a comprovação de quitação da arrematação, através da apresentação do comprovante de pagamento bancário e da Guia de Trânsito de Animal (GTA), no local de retirada dos animais.

8.1.2. Após o pagamento da GRE, o arrematante poderá solicitar a GTA em qualquer um dos postos da Defesa Agropecuária do Estado do Rio Janeiro, sendo os mais próximos localizados nos endereços a seguir:

- Núcleo de Defesa Agropecuária de Seropédica, sítio à rua Maria Lourenço, nº 18; Fazenda Caxias; Seropédica/RJ – Prédio da Prefeitura Municipal de Seropédica
- Núcleo de Defesa Agropecuária do Rio de Janeiro, sítio à Avenida Brasil, nº 19.0001, sala 404; Irajá; Rio de Janeiro/RJ – Prédio do CEASA.

8.2. O período de retirada do objeto da presente licitação será mediante agendamento. A retirada só será possível mediante acerto definitivo dos valores pelos arrematantes.

8.3. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para retirada do objeto da presente licitação, toda e qualquer responsabilidade sobre os semoventes passará automaticamente para o adquirente, salvo fato

superveniente de origem administrativa.

9. DA ENTREGA

9.1. Os bens integrantes do objeto serão arrematados nas condições em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre o estado dos mesmos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O preposto responsável pelas informações dos animais será a Médica-Veterinária Laís Machado Guebos CRMV-RJ 11938, Habilitação 225/18 MAPA, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais.

10.2. À FAPUR reserva-se o direito de revogar o presente leilão, no total ou em parte, a seu inteiro juízo, conforme o **Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que aos interessados caiba qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes. Todas as pendências que venham a ser constatadas, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

10.4. A simples oferta do lance para alienação do objeto implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as condições especificadas neste edital.

10.5. Antes de estabelecer suas condições de oferta, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado.

10.6. Informações relativas ao instrumento convocatório, ao objeto e às condições de execução, poderão ser obtidas através do Leiloeiro, pelos telefones (21) 2560- 4824 / (21) 96453-1821 / (21) 96454-7524, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 16h, ou comparecendo pessoalmente na Rua Urânos, 1.063 – Sala 214 – Ramos – CEP: 21.060-070 – Rio de Janeiro/RJ, mediante agendamento prévio.

10.7. Caso alguma das normas peculiares da FAPUR ou da UFRRJ, constantes do item **10.10**, por desatualização, entre em conflito com a Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Decreto nº 21.981/32, prevalecerão os constantes deste item.

10.8. Na ocorrência de mudanças na legislação que regula as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal ou Administração Financeira Federal ou, ainda, regulamentação sobre indicadores financeiros, o presente Edital receberá os necessários ajustes, no que couber, para o perfeito atendimento à nova situação. Caso as alterações sejam de tal monta que se tornem impossíveis as adaptações, nova licitação será realizada.

10.9. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93; O procedimento de recurso deverá ser encaminhado aos canais de comunicação do Leiloeiro, sendo o e-mail: pedroalmeidaleiloeiro@gmail.com, telefones (21) 2560- 4824 / (21) 96453-1821 / (21) 96454-7524, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 16h, ou comparecendo pessoalmente na Rua Urânos, 1.063 – Sala 214 – Ramos – CEP: 21.060-070 – Rio de Janeiro-RJ, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às

16h.

10.10. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 90, 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações, às normas contidas nos Decretos. 21.981/32 e 22.427/33 e no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

10.11. Fica estabelecido como foro legítimo para dirimir quaisquer ações oriundas do presente edital, a Seção Judiciária Federal da cidade de Seropédica, RJ.

Seropédica/RJ, 16 de setembro de 2021.

PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA NETO
Leiloeiro Público Oficial

ANEXOS:

- ANEXO I – Especificação do Objeto, Lotes, estimativa da avaliação dos bens;